



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 846, de 20 de junho de 2003

Dispõe sobre a aquisição da área de terras de 23.983,30 m<sup>2</sup>, que constitui parte da Chácara nº 57, localizada no Quadro Urbano da cidade de São João.”

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras de 23.983,30 m<sup>2</sup> (vinte e três mil novecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta centímetros), sem benfeitorias, que constitui parte da Chácara nº 57 (cinquenta e sete), incorporada ao Quadro Urbano da cidade de São João pela Lei Municipal nº 418, de 10-12-1990, matrícula no CRI de Chopinzinho-PR sob o nº 3.068, R-4-3.068.

**Art. 2º** Para fins do que dispõe o artigo anterior da área, foi avaliada em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.003.015.451.15012-036-4590.00.00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 20 de junho de 2003.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em, 20 de junho de 2003.

NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN  
Chefe de Gabinete